



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 159 /2025

DISPÕE SOBRE A
TRANSFORMAÇÃO DO FESTIVAL DA
CANÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ITABIRITO EM PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO.

Câmara de Itabirito aprova:

Art. 1º Fica reconhecido o Festival da Canção do Município de Itabirito como patrimônio cultural imaterial do município.

Art. 2º O Festival da Canção é um evento que representa a diversidade cultural, a valorização da música e a promoção de talentos locais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade itabiritense.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itabirito, por meio da Secretaria de Cultura, deverá:

I - Garantir a realização do Festival da Canção anualmente;

II - Promover ações de preservação e divulgação da história e das tradições relacionadas ao festival;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

III - Estimular a participação da comunidade e o envolvimento de artistas locais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itabirito 14 de abril de 2025.

FABINHO FONSECA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O Festival da Canção de Itabirito é um evento tradicional que promove a música e a cultura local, reunindo artistas e apreciadores em um ambiente de celebração. Reconhecer o festival como patrimônio cultural imaterial é fundamental para **assegurar sua continuidade e valorização, além de fomentar a identidade cultural do nosso município.**

Câmara Municipal de Itabirito 14 de abril de 2025.

FABINHO FONSECA

VEREADOR